



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 0929/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciário**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, neste ato representado por seu Secretário Geral, Juiz **ILISIR BUENO RODRIGUES**, RG nº 000.306.554 SSP/RO, CPF nº 327.163.622-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, situada na Rua Vergueiro, nº 3185, cj. 87, 8º Andar, Vila Mariana, CEP 04.101-300, São Paulo/SP, representada neste ato por **CARLOS FELICIO DA SILVEIRA**, RG nº 4.238.207-5 SSP/SP, CPF nº 818.440.698-34, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Simplificado, com fundamento no artigo 25, II c/c artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/93, segundo Termo de Referência nº 050/2017 e proposta de preços, autorizados no **Processo Financeiro nº 0311/1399/17** e **Processo Administrativo SEI nº 0000701-72.2017.8.22.8700**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Inscrição de 01 (um) servidor deste Tribunal de Justiça para participar do curso **“FJ 27 SPRING FRAMEWORK”**, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, de acordo com as especificações contidas no Termo Referência e neste Contrato Simplificado.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

2.1. Este Contrato Simplificado terá vigência a partir da data da sua última assinatura pelas partes até 31/12/2017.

2.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura desta Nota de Empenho, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.39-48

Nota de Empenho nº 2017NE00929 (0264060)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O Curso será realizado nas dependências da Caelum - Unidade São Paulo/SP, no **período de 03 a 07 de julho de 2017**, com carga horária de 40 (quarenta) horas - presencial, com hora-aula de 50 (cinquenta) minutos.

5.2. O curso atenderá 1(um) servidor da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme está previsto no **Apêndice B** (Projeto Pedagógico) do Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O faturamento será em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.**

6.2. O pagamento será efetuado em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da (s) fatura (s) /nota (s) fiscal (is), com o devido aceite/certificação do Gestor do Contrato, conforme cronograma constante no subitem 5.1 deste Contrato Simplificado, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a Fatura/Nota Fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O atraso injustificado ao cumprimento do prazo à realização do curso, conforme cronograma previsto no subitem 5.1 deste Contrato Simplificado sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o seu valor total, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo final. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.7 deste Contrato Simplificado.

7.2. O atraso injustificado para o fornecimento do material didático, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência, e ainda, caso ocorra a apresentação de cópia (xerox) de material didático ou material que viole direito autoral de terceiros, conforme subitem 5.5 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado, incorrendo, além desta, a penalidade prevista no subitem 7.7 deste Contrato Simplificado.

7.3. Caso o profissional indicado para ministrar a execução do objeto deste Contrato Simplificado não puder fazê-lo, ou ainda não haja sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme subitem 5.8 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total, incorrendo além desta, a penalidade prevista no subitem 7.7 deste Contrato Simplificado.

7.4. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a hora/data limite para o seu cumprimento. A partir da hora/data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 7.7 deste Contrato Simplificado.

7.6. O cumprimento da obrigação até a hora/data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 7.1 e/ou 7.2 deste Contrato Simplificado.

7.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato Simplificado e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

7.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.9. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Notificação para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causado.

7.10. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato Simplificado, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (Advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade).

7.11. A aplicação de multas, a rescisão deste Contrato Simplificado ou todas as sanções aqui relacionadas e no Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá ao **gestor**, Senhor **José Miguel de Lima**, Diretor do Departamento Administrativo/EMERON, e ao **Fiscal**, o Senhor **Alex Fabian Costa de Amorim**, lotado na Corregedoria Geral da Justiça - TJRO, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato Simplificado.

8.2. O Gestor poderá ser localizado, na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia/Emeron, situada na Rua Tabajara, 834, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-316 e o Fiscal, no Prédio Sede do TJRO, situado na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO. CEP: 76801-330, fone: (69) 3217-1088.

9. DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme é assinada pelas partes.

Juiz Ilisir Bueno Rodrigues

CONTRATANTE

Carlos Felício da Silveira

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ILISIR BUENO RODRIGUES**, **Secretário-Geral**, em 22/06/2017, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felício da Silveira**, **Usuário Externo**, em 23/06/2017, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0265139** e o código CRC **840E8792**.



0000701-72.2017.8.22.8700

0265139v3